



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3389

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura da sessão: Dia 29/07/2025

PREÂMBULO

A COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO COM O APOIO TÉCNICO DA COMISSÃO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta na Sala de Reuniões da Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, licitação na modalidade Concorrência para o objeto e nas condições a seguir descritas, a qual será regida pela Lei Federal n.º 14133/2021 e suas atualizações posteriores e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A documentação para a licitação e a proposta deverá obedecer às especificações e condições deste Edital, o Termo de Referência e a Minuta do contrato que ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos Pela Comissão de Licitações, na Sala de Reuniões da Secretaria de Suprimentos do Município de Embu-Guaçu, no endereço indicado acima, até as **09h00min**, do dia **29/07/2025**.

1. **OBJETO:** A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital.

1. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/07/2025 – Horas 17:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/07/2025 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/07/2025 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/> **LOCAL:** www.bll.org.br

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os



trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, denominado Agente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL", constante da página eletrônica do BLL, no endereço www.bll.org.br

2. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I	Termo de referência e anexos
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Modelo de declaração;
Anexo IV	Modelo de declaração conhecimento e atendimento às condições do edital;
Anexo V	Modelo de declaração de responsabilidade;
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento na situação de ME ou EPP;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
Anexo IX	Minuta de contrato

3. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.bll.org.br.

4.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

4.4. Será admitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica em consórcio, conforme artigo 15 da Lei 14133/2021.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL, no endereço www.bll.org.br

5.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **VALOR GLOBAL**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até o horário previsto no item 2.



6.1.1. O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do Anexo II.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



- b) Especificações detalhadas dos objetos ofertados.
 - c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
 - d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- 6.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.bll.org.br se baseia para o processo licitatório.
- 8.6. O modo de disputa será "**ABERTO E FECHADO**", com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para



a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

8.10. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

9.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitarias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2.2 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.2.3 O licitante que não atender ao disposto nesse edital, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.2.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais



baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2.5 **Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos somente do licitante vencedor com prazo de 02 (duas) horas, conforme abaixo**

10 HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Para fins de habilitação, devesse o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

10.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.aov.br/empresas-e-necios/ptbr/empreendedor>;

10.1.1.3. Sociedade empresaria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agenda, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6. Filial, sucursal ou agenda de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agenda da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Página 1 Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolida ao respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para as Fazendas:
- d) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);
- e) Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ou digital para as comarcas/foros regionais ou Distritais de São Paulo ou outro Estado que possuam sistema informatizado.
- b) Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4 Cópia do recibo de depósito a título de garantia para participação na Licitação, da importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação;

10.4.1 A garantia de participação deverá ter validade de 5 (cinco) meses a contar da data da seção e abertura de licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública, cujo o recolhimento deverá ser efetuado até



3 (três) dias úteis anterior à data da abertura dos envelopes.

- Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:
- Fiança bancária

10.4.2 O valor da garantia de participação, acima referido, será devolvido após a adjudicação a todas as licitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo do seu recebimento.

10.4.3 O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

10.4.4 depósito da garantia deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, localizado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro, Embu-Guaçu – SP, das 08:00 às 17:00 horas;

10.4.5 O protocolo e comprovação do depósito deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação;

10.4.6 A garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados;
- c) aos classificados, depois da adjudicação pelo Exmo. Sr. Prefeito.

10.4.7 A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

C) Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios já exigíveis, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinados por profissional legalmente habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados na forma da lei.

No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

As sociedades constituídas há ao menos de 2 (dois) anos, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício.

O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).



D) Verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis, considerando o balanço patrimonial apresentado, que deverão ser apresentados pelas LICITANTES, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e por profissional legalmente habilitado:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $\geq 1,0$

$$ILC = (AC / PC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): $\geq 1,0$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Logo prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE): $\leq 0,50$

$$IE = (PC + ELP) / (AT)$$

Onde:

PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a **qualificação operacional** a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
 - a.1) As empresas que não possuem Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado de São Paulo, deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, do estado onde encontra-se sediada, e sagrando-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços.
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



no(s) qual(ais) se indique(m) a instalação e/ou execução de no mínimo o quantitativo abaixo indicado pelo período de no mínimo 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Ton	800/mês
2	Operação da estação de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	Ton	800/mês
3	Varição Manual De Vias E Logradouros.	KM/EIXO VIA	130,5/mês
5	Instalação, operação, manutenção e higienização de contêineres subterrâneos 3.000l	Unid	02/mês

Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação de cada alínea desde que tenham sido executados em períodos concomitantes.

- c) Relação da equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, bem como o aparelhamento, equipamentos, veículos necessários e disponíveis para realização do objeto.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Comprovante de registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em especialidade apta a executar os serviços conforme Resolução do Conselho de Classe;
- b) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo órgão competente, em nome do responsável técnico da equipe citada de forma a comprovar sua os serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução dos itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares
2	Operação da estação de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares
5	Instalação, operação, manutenção e higienização de contêineres subterrâneos 3.000l

- c) A comprovação dos profissionais acima indicados deverá ser mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado ou através de contrato de trabalho autônomo, onde se



responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d) Atestado de realização ou dispensa de visita técnica (facultativa)

A visita técnica prévia à participação de licitação para amplo conhecimento dos locais da prestação de serviço poderá ser realizada pelas licitantes interessadas, conforme estabelecido neste termo de referência.

A visita técnica aos locais da prestação dos serviços será facultativa, podendo ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do certame licitatório, sendo que esta poderá ocorrer somente nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:

00 horas. Para realização da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone ou e-mail infraestrutura@eg.sp.gov.br, através do telefone nº 11 996956210. Na realização da visita técnica será fornecida assinatura do servidor acompanhante da CONTRATANTE no ATESTADO DE VISITA.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá solicitar no mesmo prazo acima mencionado, através do e-mail ou telefone informados acima, a declaração de dispensa da visita técnica expedida e assinada por responsável da contratante, devendo ser assinada também pelo responsável técnico da licitante, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento às condições locais para o descumprimento das obrigações contratuais, por mais adversas que possam revelar-se durante a execução, não se admitindo escusa para inexecução, nos termos do artigo 67, VI da Lei nº 14.133/2021.

Declaração, sob as penas da lei, de que apresentará, caso venha se sagrar vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, como condição de assinatura do contrato; licença de operação emitida pelo órgão competente, comprovando a capacidade para recebimento dos resíduos e carta de anuência junto ao aterro sanitário subcontratado ou de propriedade da licitante.

11. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8.666/93, e que inexistem



fatos impeditivos a sua habilitação.

- b) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo.;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo;
- d) Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração, atestando que não possui não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo.
- e) O Pregoeiro (a) realizará consultas para atestar, por meio do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar o poder público, em atendimento ao disposto na portaria CGU nº 516 de 15/03/2010. e;
- f) Realizará consulta no cadastro nacional de condenações civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo conselho nacional de justiça. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

12 DO PARECER TÉCNICO

- 12.1 Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, **se julgar necessário**, encaminhará o processo à Secretaria de Obras, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
- 12.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
- 12.3 Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

13 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1 As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



13.1.1 Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

14.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e odireito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

14.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar dadata em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

15.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo



a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

15.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

15.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

15.7 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.8. A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

16.2 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

16.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

16.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

16.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

16.6 Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

16.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

16.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

16.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Notade Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4 A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

18 DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 O pagamento será feito 28 dias após a emissão da nota fiscal, após fechamento do mês.

18.2 A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3 O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

19 RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo



com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

20.2. Despesa 2855 – Recurso Estadual

Despesa 2582 – Recurso Proprio

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Embu Guaçu.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8 O Município de Embu-Guaçu se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, no endereço eletrônico <https://www.embuguacu.sp.gov.br/licitacoes>.

Embu-Guaçu, 25 de junho de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO DE ÁREAS VERDES; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e a manutenção da limpeza pública são atividades essenciais para a promoção da saúde coletiva, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população. O crescimento populacional, a intensificação das atividades urbanas e a necessidade de manutenção constante dos espaços públicos geram um aumento significativo na quantidade de resíduos produzidos, bem como na demanda por serviços de limpeza urbana.

Diante desse cenário, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica e operacional para executar, de forma eficiente e contínua, os serviços de:

Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Varrição manual de vias e logradouros públicos, assegurando a limpeza, a salubridade e o embelezamento das áreas de uso comum;

Capinação de áreas verdes, visando o controle do crescimento da vegetação em calçadas, praças, canteiros centrais e demais logradouros, prevenindo a proliferação de vetores e promovendo a conservação do paisagismo urbano;

Instalação, operação e manutenção de contêiner subterrâneo, tecnologia moderna que proporciona eficiência na gestão dos resíduos, melhora o aspecto visual das áreas urbanas e reduz impactos ambientais e sanitários.

A execução direta desses serviços pelo Município demandaria estrutura operacional, equipamentos, veículos, recursos humanos qualificados e gestão especializada, o que acarretaria elevados custos fixos e eventuais riscos operacionais. Diante da ausência de estrutura técnica e logística suficiente para a execução direta, a contratação de empresa especializada é medida necessária, legal e eficiente.

Além disso, a continuidade dos serviços é fundamental para evitar o acúmulo de resíduos nas vias públicas e prevenir doenças relacionadas ao descarte inadequado;

Atender às exigências dos órgãos de controle ambiental e sanitário;

Rua Pedro de Moraes, 1360 – Centro – Embu Guaçu – SP
E-mail: Infraestrutura@eg.sp.gov.br



Atender às demandas da população com eficiência, regularidade e qualidade;

Implementar soluções tecnológicas sustentáveis, como os contêineres subterrâneos, que permitem armazenamento adequado dos resíduos, evitando mau cheiro, proliferação de vetores e vandalismo.

A contratação encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento e fundamentadas na demonstração da necessidade e na vantajosidade para a administração pública.

Também se justifica com base na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual impõe aos Municípios a responsabilidade pela gestão adequada dos resíduos urbanos, observando a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada.

A contratação trará vantagens como: eficiência operacional: empresas especializadas contam com equipes treinadas, equipamentos modernos e logística adequada;

Redução de custos administrativos: evita a necessidade de aquisição e manutenção de frota, equipamentos e contratação de grande número de servidores;

Cumprimento das exigências ambientais e sanitárias com respaldo técnico e jurídico;

Melhoria da qualidade urbana: áreas limpas e bem cuidadas promovem bem-estar e segurança, além de valorizarem os espaços públicos;

Soluções sustentáveis e inovadoras: o uso de contêineres subterrâneos otimiza o espaço urbano e contribui com o controle de odores, vetores e impactos visuais negativos.

Diante da importância dos serviços para a manutenção da saúde pública, da preservação ambiental, da estética urbana e do atendimento à legislação vigente, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, varrição manual, capinação de áreas verdes, bem como instalação, operação e manutenção de contêineres subterrâneos.

A contratação é medida técnica e legalmente fundamentada, indispensável à continuidade dos serviços públicos essenciais, e deve ser promovida por meio de processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	TONELADA	1.600
2	OPERAÇÃO DO TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	TONELADA	1.600
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS.	KM/EIXO VIA	260,90
4	LIMPEZA E CAPINAÇÃO.	EQUIPE	1,00
5	INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES SUBTERRÂNEOS	UN/MÊS	04
6	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES 1.000L EM PEAD	UN/MÊS	100

Descrição dos serviços:

2.1. Coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares:

2.2. A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação (pavimentada ou de terra), ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato. Em caso fortuito ou força maior a empresa deverá buscar meios para execução do plano de coleta.

2.3. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados, em lixeiras, tambores, plataformas suspensas ou mesmo se estiverem soltos na via pública, devendo, se possível, identificar o munícipe e comunicá-lo das exigências legais, bem como comunicar o fiscal acerca do ocorrido.

2.4. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com o máximo de cuidado para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas, caso ocorra o mesmo deverá ser recolhido. Os veículos compactadores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem nas vias públicas.

2.5. Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a Contratada ter outro veículo nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra problema de descontinuidade da coleta.

2.6. Caso haja ausência do coletor ou motorista a Contratada deverá realizar a substituição imediata deste para que não ocorra problema de descontinuidade da coleta.

2.6.1. É estimado para a coleta 1.600 (mil e seiscentos) toneladas mensais.



2.6.2. A contratada deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) veículos compactadores e 1 (um) reserva. Todos os caminhões deverão dispor de sistema de monitoramento GPS com acompanhamento da frota em tempo real, contendo ainda sistema de elevação automatizado e basculamento de contêineres, com giroflex e faixas refletoras.

2.6.3. Cada veículo compactador deverá possuir capacidade de 15m³ no mínimo.

2.6.4. Em caso de qualquer intercorrência ou imprevisto com os veículos que impossibilitem os mesmos para o uso, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6.5. Em locais de difícil acesso, os coletores deverão executar a coleta de forma manual, adentrando nos locais e levando os resíduos até os respectivos veículos coletores.

2.6.6. Os coletores e motorista deverão utilizar os Equipamentos para Proteção Individual (EPIs), e deverão ser treinados para o melhor desempenho na realização dos serviços, garantindo a eficiência e segurança, conforme emana as normas de segurança do trabalho.

2.6.7. Dentre os EPIS necessários, a empresa deverá fornecer no mínimo:

- a. Botas de segurança;
- b. Colete com sinalização refletiva
- c. Luvas de proteção adequadas para o manuseio dos serviços;
- d. Óculos de proteção;
- e. Protetor solar, devido a longa exposição ao sol.
- f. Calças de proteção;
- g. Capa de chuva para dias em condições climáticas adversas.

2.6.8. A frota de veículos deverá seguir os seguintes requisitos:

- a. Idade máxima da frota de até 05 (cinco) anos.
- b. Capacidade de no mínimo 15 m³.
- c. Sistema de monitoramento GPS com acompanhamento em tempo real;
- d. Sistema automatizado de elevação e basculamento de contêineres.
- e. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:
 - e.1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
 - e.2. Perfeito estado de conservação da pintura;
 - e.3. Limpeza geral do veículo, limpeza da calha da captação de chorume e equipamentos, no mínimo uma vez por semana;
 - e.4. Compatibilidade com as exigências ambientais e com as licenças exigidas para operação e deslocamentos.



2.6.9 Os veículos coletores deverão ser equipados com sistema de monitoramento via satélite que forneça dados ininterruptos sobre sua localização que possa ser acessado pela fiscalização da prefeitura e pela Contratada. Tal sistema deverá permitir a visualização da localização dos veículos com seus respectivos identificadores de setores, em bases digitais georreferenciadas do mapa viário do Município de Embu Guaçu, que possibilite o acompanhamento em tempo real da execução dos serviços contratados e o melhor controle da produtividade de veículos, equipamentos e mão de obra.

2.6.10 A equipe que fará a coleta deverá ser composta por 01 (um) motorista, e 3 (três) coletores, por equipe.

2.6.11 A contratada deverá prever um posto 01(um) Administrativo; 01(um) Encarregado(a) de operação;

2.6.12 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados, em lixeiras, tambores, plataformas suspensas ou mesmo se estiverem soltos na via pública, devendo, se possível, identificar o munícipe e comunicá-lo das exigências legais, bem como comunicar o fiscal acerca do ocorrido.

2.6.13 Constituem-se ferramentas obrigatórias, pás, vassouras, enxadas e garfos de 4 dentes, em todos os veículos coletores.

2.6.14 Os resíduos sólidos domiciliares descartados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, rasgado por animais, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta deverão, necessariamente, ser varridos e recolhidos imediatamente.

2.6.15 Só será permitida a coleta de lixo em comércios quando solicitado pela Prefeitura de Embu Guaçu.

2.6.16 No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo para via pública.

2.6.17 A coleta deverá ser realizada em todo o município de Embu Guaçu, com caminhões de coleta e sistema de arrastão quando necessário.

2.6.18 A frequência de coleta será de segunda a sábado, salvo a critério da Prefeitura ou por motivo de força maior.

2.6.19 Quando a frequência de coleta for efetuada em dias alternados, não poderá haver um intervalo superior a 72 horas entre as duas coletas, salvo a critério da Prefeitura ou por motivo de força maior.

2.6.20 O período da coleta diurna será das 07h00min às 16h30min horas e o período noturno será das 17h00min às 23h30min horas de segunda-feira a sexta-feira, aos Sábados a coleta diurna deverá iniciar as 07h00min horas, a noturna deverá iniciar as 17h00min horas.

2.6.21 Estima-se que com a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares a contratada percorra KM/mês.



2.6.22 A coleta do lixo nas vias públicas mais congestionadas e no centro da cidade deverá ser feita obrigatoriamente todos os dias e no período noturno após o fechamento do comércio central.

2.6.23 Todos os veículos coletores utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e outras legislações pertinentes, desde o início da realização do contrato e durante todo o seu período de vigência, bem como atenderem integralmente a NR38.

2.6.24 A Contratada deverá identificar por meio de adesivos nas laterais do equipamento, nas portas, bem como na parte frontal do veículo os seguintes dizeres **“A SERVIÇO DA PREFEITURA DE EMBU GUAÇU”** em arte a ser desenvolvida pela Contratante.

2.6.25 Os itinerários com as rotas serão pré-estabelecidos pela contratante, conforme **MODELO 6** (cronograma e rota da coleta de resíduos).

2.6.26 As rotas poderão ser readequadas de acordo com as necessidades e peculiaridades da prestação dos serviços, desde que comunicada previamente.

2.6.27 Os veículos utilizados deverão possuir capacidade adequada para contenção do resíduo e do chorume gerado, prevenindo seu descarte indevido no solo durante a coleta e transporte.

2.6.28 A contratada deverá ainda dispor de 01 (um) veículo pick-up para uso do encarregado em apoio à operação.

2.6.29 A Contratada deverá dispor de local para guarda de todos os veículos sob sua responsabilidade, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço. As instalações físicas (garagens, oficinas, alojamentos etc.) a serem utilizadas durante a execução dos serviços serão vistoriadas e aprovadas pela Fiscalização antes da assinatura do Contrato, podendo esta rejeitar aquelas consideradas impróprias ou inadequadas e solicitar sua imediata adequação.

2.6.30 Durante a vigência do contrato serão realizadas vistorias periódicas a critério da Fiscalização, de modo a verificar o atendimento dos requisitos da contratação.

2.6.31 A Contratante não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da Contratada, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competente sou pela Fiscalização, cabendo à Contratada adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como adequar-se às exigências da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) em especial à Resolução 420/04 e suas alterações.

2.6.32 A Contratada deverá realizar a desinfecção e sanitização nas vias ou locais públicos que houver derramamento de chorume imediatamente.

2.6.33 Para o acompanhamento da fiscalização do contrato, deverá ser enviado plano de trabalho, podendo ser solicitado os seguintes dados:

- a) Mapa de setorização dos Bairros contendo dias e horários;
- b) Periodicidade de manutenção e lavagem dos veículos;
- c) Juntamente com as medições mensais deverá ser encaminhado, ticket de medição



emitido por balança certificada pelo INMETRO;

- d) Cópia da CNH dos motoristas;
- e) Resultado de exame toxicológico realizado na periodicidade exigida pela legislação;
- f) Registro acidentes durante a coleta e transporte;
- g) Registro de qualquer incidente durante a coleta (resíduos infectantes, resíduos que não são domiciliares, assédio e ou discussão, entre outros);
- h) Relatório quinzenal da quantidade de resíduos coletado, contendo os comprovantes originais de pesagem no seu destino;
- i) Relação de todos os funcionários com nome completo, endereço, telefone, cargo, guias de recolhimento de encargos trabalhistas e impostos devidamente pagos.

a.6.32. A Contratada deverá garantir a utilização regular e plena dos equipamentos de proteção individual e coletiva da equipe de coleta para sua segurança e identificação, bem como garantir o pleno funcionamento de todos os caminhões e equipamentos.

a.6.33. É de competência exclusiva da Contratada recrutar e fornece toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

a.6.34. A Contratada deverá elaborar um Plano de Segurança de Trabalho conforme legislação pertinente.

a.6.35. A medição e pagamento serão realizados por tonelada.

a.7. OPERAÇÃO DO TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

a.7.32. Define-se como operação de transbordo, transporte e destinação final do lixo a aterro sanitário, a disposição segura de lixo em aterro de propriedade particular ou pública, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes, compreendendo as seguintes atividades:

a.7.33. Operação e manutenção da estação de transferência do lixo, inclusive quanto as licenças ambientais.

a.7.34. A estação de transbordo deverá estar em condições operacionais, 12 horas por dia, nos 6 dias da semana, segundo o plano de coleta e destinação do lixo elaborado pela contratante.

a.7.35. O transporte do lixo deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais, inclusive o CADRI.



a.7.36. O controle de pesagem deverá ser feito eletronicamente, no aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, através de balança homologada pelo INMETRO.

a.7.37. A área onde encontra-se instalada a estação de transferência é de propriedade do município de Embu-Guaçu. No decorrer do contrato poderá a prefeitura alterar o local de instalação da Estação de Transbordo, podendo inclusive utilizar propriedade de terceiros, desde que localizada dentro do Município de Embu Guaçu.

a.7.38. A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (uma) máquina pá carregadeira ou similar em bom estado de conservação, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, que será utilizada na operação de carregamento na estação de transferência de resíduos.

a.7.39. Para cada viagem de transporte dos resíduos ao aterro sanitário deverá ser preenchido um Manifesto de Carga, elaborado em três vias, contendo, no mínimo, a razão social do gerador, a razão social e CNPJ do transportador, o tipo de resíduo, sua classificação segundo a NBR 10004 da ABNT, sua quantidade em toneladas, razão social e endereço da unidade de disposição final, data e hora da disposição final, placa do veículo transportador e identificação de seu condutor, devidamente rubricados pelas partes, dos quais, uma das vias deverá ser entregue a fiscalização da Prefeitura no ato da apresentação das medições mensais dos quantitativos da prestação dos serviços.

a.7.40. Caso a validade das licenças junto à CETESB expirem durante o período contratual, e o destino contratado não possa receber os resíduos, a empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas adicionais ao valor inicialmente proposto.

a.7.41. A operação do transbordo não poderá ser subcontratada ou realizada por terceiros, entretanto, a disposição final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais poderá ser subcontratada, apresentando no prazo de 02 (dois) dias da sessão que o declarou vencedor, carta de anuência do aterro sanitário com capacidade para recebimento dos resíduos, bem como a cópia da licença de operação emitida pelo órgão competente.

a.7.42. Os resíduos deverão ser pesados no momento da descarga na estação de transbordo, devendo os tickets de pesagem comporem a medição mensal dos serviços.

a.7.43. Recursos e mão de obra, estimadas para estação de transferência (transbordo):

- a. 02 (DOIS) CAVALOS MECÂNICOS COM NO MÍNIMO 300 CV.
- b. 02 (DUAS) CARRETAS BASCULANTES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 55M³
- c. 02 (DOIS) MOTORISTAS DE CARRETA
- d. 01 (UMA) CARREGADEIRA OU SIMILAR
- e. 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINA
- f. 01 (UMA) BALANÇA PARA PESAGEM HOMOLOGADA PELO INMETRO



a.7.44. A medição e pagamento serão realizados por tonelada.

a.8. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS

a.8.32. Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos. Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas.

a.8.33. Consiste na varrição manual, feita por funcionário da Contratada, denominado varredor, que com ferramentas necessárias deverá remover resíduos sólidos público das sarjetas, meio-fio, a ser armazenado em carrinhos de varrição de 100 (cem) litros.

a.8.34. O período da varrição será das 07h00min às 16h00min horas de segunda-feira a sexta-feira, e se necessário ou por força maior a varrição poderá ser solicitada pela Prefeitura de Embu Guaçu.

a.8.35. Estima-se que seja varrido 395 km/eixo/via mensalmente.

a.8.36. O carrinho lutocar de varrição destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 100 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com o logotipo da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

a.8.37. Caso ocorra algum problema com os carrinhos durante a operação a Contratada deverá realizar a manutenção (24 horas) e ou troca (48 horas) por um carrinho de varrição em perfeito estado.

a.8.38. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Prefeitura de forma a permitir que a fiscalização da execução dos serviços, respeitada a frequência e setor conforme plano de trabalho apresentado.

a.8.39. No caso de qualquer fator que eventualmente venha a impedir a varrição do trecho, a Contratada deverá imediatamente comunicar a Prefeitura, evitando assim a medição de serviços não executados.

a.8.40. A varrição está dividida em varrição diária, alternada e bissemanal, conforme definição da Prefeitura.

a.8.41. Será de responsabilidade da Contratada a higienização das papeleiras (lixeiros) constantes no trecho de varrição.

a.8.42. A Contratada deverá informar seus varredores de que não deverão fazer recolhidas de resíduos de residências ou estabelecimentos comerciais.

a.8.43. A varrição deverá ser realizada de modo a não obstruir o sistema de drenagem do município (boca de lobo), desta forma a recolha deverá ser feita longe das bocas de lobo. Caso ocorra obstrução originada pela varrição a Contratada será responsabilizada pela desobstrução de toda a galeria.



a.8.44. Os resíduos dos carrinhos deverão ser disponibilizados para a recolha em vias de fácil acesso e visualização do caminhão de coleta.

a.8.45. Os trechos de varrição estão definidos nos mapas **MODELO 6** (setores de varrição), devendo a Contratada, no prazo de 60 dias a contar da primeira ordem de serviço, apresentar plano completo de setorização de cada varredor, a grade de atendimento de cada setor, mantendo o mapa específico, sem prejuízo a realização das varrições a partir do início da ordem de serviço.

a.8.46. A varrição está dividida em varrição diária, alternada e bissemanal, conforme definição da Prefeitura indicado no plano de varrição.

a.8.47. Os resíduos gerados da varrição deverão ser recolhidos em até 24 horas pela equipe de coleta domiciliar. Na área central deverá ser recolhido de segunda a sábado duas vezes por dia, a primeira até as 12:00 horas e outra na coleta noturna.

a.8.48. Será de responsabilidade da Contratada a higienização das papeteiras (lixeiros) constantes no trecho de varrição.

a.8.49. É obrigatório que todos os varredores estejam uniformizados e utilizem os EPIs necessários ao serviço.

a.8.50. Recursos estimados para varrição de vias e logradouros:

a. 04(Quatro) Varredores.

b. 04(Quatro) Lutocares no mínimo; (caso seja danificado deverá ser substituído imediatamente, sem custo);

c. 1(um) Fiscal;

Observação: Se houver aumento da demanda a Contratada deverá apresentar um plano de atendimento, dimensionar os recursos e mão de obra para atendimento pleno deste objeto.

a.8.51. A medição e pagamento serão feitas por km/eixo/via.

a.9. LIMPEZA E CAPINAÇÃO

a.9.32. O aparo das gramas e praças, jardins e logradouros públicos serão aparados e capinados.

a.9.33. A capina mecanizada e o aparo de gramas serão feitos pelos funcionários denominados roçadores, no qual utilizarão roçadeiras, movidos por moto propulsor respeitando todos os níveis de segurança, inclusive dos transeuntes periféricos.

a.9.34. A capina mecanizada deverá ser feita de forma a remover totalmente a parte de folhas acima do nível do solo.

a.9.35. O aparo de grama deverá ser feito de forma a permitir uma altura mínima de 2 cm do solo e máxima de 4 cm, evitando-se que o aparo rasteiro danifique o vegetal.



a.9.36. Para um dimensionamento equilibrado dos serviços de limpeza e capinação com equipe de limpeza visando a capina mecanizada e aparo de grama de praças, jardins e logradouros públicos, a Prefeitura Municipal exigirá a utilização dos seguintes equipamentos:

- a) Enxadas;
- b) Enxadões;
- c) Vassourões com base polipropileno e cerdas de PVC;
- d) Vassouras de nylon nº5;
- e) Pá;
- f) Carrinho de mão;
- g) Facão;
- h) Gadanhos;
- i) Martelo;
- j) Cone de sinalização;
- k) Cavaletes de madeira;
- l) Roçadeira;

a.9.37. EQUIPAMENTOS E RECURSOS A SEREM UTILIZADOS:

- a) 02 (dois) operadores de roçadeiras costais;
- b) 03 (três) ajudantes - capinação;
- c) 01 (um) motorista;
- d) 01 (um) fiscal;
- e) 01 (um) caminhão carroceria ou basculante (com cabine suplementar);

a.10. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS

a.10.32. A contratada deverá realizar a implantação, operação e manutenção de 04 (quatro) contêineres subterrâneos de 3.000 litros, destinados a gestão de resíduos não recicláveis e recicláveis.

a.10.33. O local de instalação será definido pela administração e deverá ser implantado em locais que visem a melhor efetividade da utilização dos contêineres.

a.10.34. Deverá ainda realizar a higienização e manutenção periodicamente dos contêineres, de forma a garantir que eles estejam sempre limpos e aptos para utilização de forma eficiente.

a.10.35. A contratada deverá realizar inspeções periódicas semanais, de modo a verificar as condições de manutenção dos equipamentos e realizá-las quando necessário, bem como quinzenalmente realizar a higienização.



- a.10.36.** Para a coleta, deverá ser efetuada a retirada das caixas estacionárias por meio dos caminhões coletores de lixo domiciliar, que serão içados e basculados por eles.
- a.10.37.** Os funcionários deverão utilizar EPIs para a realização dos serviços.
- a.10.38.** A remoção e destinação dos resíduos armazenados nas caixas estacionárias será de responsabilidade da contratada.
- a.10.39.** A frequência da coleta será realizada em dias alternados ou diariamente, caso o volume dos resíduos atinja a capacidade em período menor. A frequência da coleta e higienização poderá sofrer alterações desde que motivada e que seja para a melhor efetividade dos serviços.
- a.10.40.** A medição e pagamento serão realizados por unidade por mês.

a.11. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTAINERS 1.000L

a.11.32. Define-se esse serviço como a locação mensal de 100 unidades de contêineres de lixo com capacidade de 1000 litros, móveis de plástico que possuam acoplamento ao caminhão coletor, permitindo a carga e descarga do equipamento, e que atendam aos requisitos da Norma NBR 15911-3, suas referências e atualizações, com tampa e pedal, para distribuição dentro do município de Embu-Guaçu, em ruas pavimentadas e não pavimentadas ou nos locais determinados, conforme tabela abaixo.

Observação: A distribuição dos contêineres poderá sofrer alterações quanto às ruas e locais indicados, conforme necessidades da administração municipal.

Nº	Rua / Avenida / Estrada	Bairro / Localidade
1	Rua Boa Vista	Centro
2	Rua Arlindo Luz	Centro
3	Rua Guatimosi da Silva Rossi	Centro
4	Rua João Heitor Viviane	Jardim Emília
5	Rua Firmino Alves Filho	Jardim Emília
6	Rua Prudente de Moraes	Jardim Emília
7	Rua Tereza Gonzales Romero	Jardim Brasil
8	Rua Bento Eugênio Delfim	Vila Louro
9	Rua José do Rio Ruiz Filho	Vila Louro
10	Rua Olga Marano Medeiros	Jardim São Paulo
11	Rua Jacinto Lesinsky	Jardim das Pacas
12	Rua Idalina Maria de Jesus	Santa Isabel
13	Rua Sassafras	Flamingo
14	Avenida José Hessel	Colibris
15	Estrada José Pires de Moraes	Filipinho
16	Rua Maria de Almeida Paulo	Filipinho
17	Estrada Municipal da Vila Cristina	Filipinho
18	Estrada da Mina de Ouro	Sapateiro

Rua Pedro de Moraes, 1360 – Centro – Embu Guaçu – SP
E-mail: Infraestrutura@eg.sp.gov.br



19	Rua Timbaré	Fazenda da Ilha
20	Rua Vancouver	Fazenda da Ilha
21	Rua Balbares	Fazenda da Ilha
22	Rua Mallorca	Fazenda da Ilha
23	Rua Java	Fazenda da Ilha
24	Rodovia José Simões Louro Júnior	Val Flor
25	Rua José Alves de Oliveira	Val Flor
26	Rua Manoel Romualdo	Val Flor
27	Rua Nelson Kuhnen	Parque Santa Rosa
28	Rua Emília Bauermann Ficher	Recreio
29	Rua Antônio Adolfo da Silva	Recreio
30	Rua Belmiro Silva	Vale Tranquilo
31	Estrada do Baygton	Bairro dos Penteados
32	Estrada Antônio Gerassi	Itararé
33	Flórida	Rua das Acácias
34	Flórida	Rua das Palmeiras
35	Flórida	Rua dos Lírios
36	Flórida	Rua das Orquídeas
37	Flórida	Avenida das Flores
38	Flórida	Rua Santa Cecília
39	Flórida	Rua José Fernandes
40	Flórida	Rua Rio Claro
41	Flórida	Rua Joaquim Nabuco
42	Congonhal	Estrada do Congonhal
43	Congonhal	Rua Bela Vista
44	Congonhal	Rua dos Ipês
45	Congonhal	Rua 7 de Setembro
46	Congonhal	Rua São José
47	Congonhal	Rua das Palmeiras
48	Congonhal	Rua Santa Luzia
49	Congonhal	Rua do Sol
50	Congonhal	Rua Primavera
51	Congonhal	Rua dos Pinheiros
52	Cipó	Avenida dos Jacarandás
53	Cipó	Avenida Henrique Schunck
54	Cipó	Avenida Luiza Augusto Correa
55	Cipó	Estrada Antônio Luque Filho
56	Cipó	Estrada Arthur Freire Luta
57	Cipó	Estrada Benedito Jandiro Soares
58	Cipó	Estrada Benedito Seguro
59	Cipó	Estrada Benedito Vieira de Andrade
60	Cipó	Estrada da Alvorada
61	Cipó	Estrada da Lagoa Grande

Rua Pedro de Moraes, 1360 – Centro – Embu Guaçu – SP
E-mail: Infraestrutura@eg.sp.gov.br



62	Cipó	Estrada da Ligação
63	Cipó	Estrada de Jaceguava
64	Cipó	Estrada do Cipó do Meio
65	Cipó	Estrada do Contorno
66	Cipó	Estrada do Embu Guaçu - Cipó
67	Cipó	Estrada do Mambu
68	Cipó	Estrada Dona Lagoa Rica
69	Cipó	Estrada Geraldo Capriolli
70	Cipó	Estrada Henrique Schunck
71	Cipó	Estrada Kazuo Kagohara
72	Cipó	Estrada Luiz Mentone
73	Cipó	Estrada Nove
74	Cipó	Estrada Seis
75	Cipó	Estrada Velha do Cipó
76	Cipó	Estrada Vitorino M. de Oliveira
77	Cipó	Praça da Santinha
78	Cipó	Praça Henrique Schunck
79	Cipó	Rua 1
80	Cipó	Rua 2
81	Cipó	Rua 3
82	Cipó	Rua 5
83	Cipó	Rua 9
84	Cipó	Rua A
85	Cipó	Rua Aberta
86	Cipó	Rua Adão Hessel
87	Cipó	Rua Benedito Jandiro Soares (outra)
88	Cipó	Rua São Sebastião
89	Cipó	Rua Antônio Lopes
90	Cipó	Rua João Gomes Ferreira
91	Cipó	Rua Emília Pires
92	Cipó	Rua Coronel Luiz Tenório de Brito
93	Cipó	Rua Benedito Vieira
94	Cipó	Rua José Pires
95	Cipó	Rua Antonio Gerassi
96	Cipó	Rua Emília Bauermann
97	Cipó	Rua Nelson Kuhnen
98	Cipó	Rua Belmiro Silva
99	Cipó	Rua Manoel Romualdo
100	Cipó	Rua José Alves de Oliveira



a.11.32. A contratada deverá fornecer, realizar a manutenção e higienização de 100 (cem) contêineres de 1.000 litros em PEAD, que serão utilizados para armazenamento e coleta dos resíduos sólidos.

a.11.33. A empresa contratada deverá manter um sistema de vistoria e acompanhamento da situação operacional de todos os contêineres implantados. Este sistema deve monitorar a condição física dos contêineres, realizar a manutenção dos equipamentos danificados, identificá-los, e executar a limpeza interna e externa.

a.11.34. A equipe de coleta regular será responsável pelo recolhimento dos resíduos armazenados nos contêineres, despejando-os no caminhão coletor.

a.11.35. A contratada deverá realizar a remoção dos resíduos acumulados.

a.11.36. Deverá ainda realizar limpezas externas e internas mensalmente, utilizando produtos apropriados, ou em intervalo inferior caso seja necessário.

a.11.37. Deverá também eliminar odores desagradáveis provenientes dos contêineres.

a.11.38. Os serviços serão medidos e pagos por unidade.

b) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.6. Proceder junto com a Contratada a vistoria das instalações e dos equipamentos, objeto do Contrato antes do início dos serviços, e lavrar ata relatando a situação observada.

b.7. Intervir, nas hipóteses previstas na legislação, na execução dos serviços, quando se necessário, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento do Contrato e das normas legais pertinentes, caso a Contratada já tenha realizado sem sucesso.

b.8. Realizar o Cronograma semanal de Limpeza e Capinação e encaminhar a Contratada.

b.9. Realizar fiscalização de todos os serviços, aprovar plano de trabalho apresentado pela Contratada, aprovar ou rejeitar medições e realizar pagamento após cumprimento de todos os itens deste termo.

b.10. Realizar o pagamento da Contratada após abertura de processo de medições com relatório de medição completo de todos os itens de serviços realizados.

c) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

c.6. Será de responsabilidade total da empresa Contratada para prestação dos serviços objeto deste termo a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.



- c.7.A Contratada deverá garantir a regularidade de todos os serviços, inclusive em situações especiais (chuvas e inundações, deslizamentos, cargas abandonadas sem vias públicas etc.).
- c.8.A Contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento dos veículos e equipamentos necessários para execução de todos os serviços objeto do contrato.
- c.9. Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros, uma vez recolhidos deverão ser transportados para destino adequado não podendo em qualquer hipótese, permanecer expostos em via pública.
- c.10. A Contratada poderá, caso necessário, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, remanejar os itinerários, para que mantenha os serviços sempre adequados.
- c.11. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.
- c.12. A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, requisito estendido também às unidades da reserva técnica, com a lavagem da caçamba com solução detergente e a manutenção da pintura/programação visual em perfeito estado.
- c.13. A Contratada deverá prover os equipamentos objeto desta licitação, necessários ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- c.14. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, quando for o caso no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação da Contratante.
- c.15. A Contratada se obriga a atender, a qualquer momento, exigência da troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços, por solicitação da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.
- c.16. A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução do Contrato, correrão única e exclusivamente a cargo da Contratada.
- c.17. A Contratada deverá manter os contêineres limpos, higienizados e em boa conservação, caso haja vandalismo o mesmo deverá ser substituído imediatamente sem custo a prefeitura.
- c.18. A Contratada deverá abrir um processo externo na Prefeitura para medição assumindo o custo e deverá conter todos os tickets de pesagem dos caminhões de coleta, transbordo e destinação final de lixo conforme o mês vigente, planilha de limpeza e capinação e de varrição.
- c.19. Não serão admitidos veículos, máquinas e equipamentos que não estejam em perfeito estado de conservação (mecânico, estético e seguro), nem mesmo fora do período de fabricação exigido.



- c.20. A Contratada deverá fornecer os uniformes, EPIs, EPC'S, é responsabilidade da Contratada que os funcionários estejam devidamente uniformizados, calçados e com os equipamentos de segurança adequados para o serviço.
- c.21. A Contratada deverá recolher todos os resíduos de limpeza e capinação deixados nas vias, imediatamente após o serviço e deverá triturar e destinar os resíduos verdes.
- c.22. O itinerário das equipes de limpeza e capinação será definido pela PREFEITURA DE EMBU GUAÇU, a qual encaminhará uma vez por semana a Contratada e a mesma deverá enviar semanalmente relatório de execução, conforme determinado pelo Fiscal.
- c.23. A Contratada é responsável por qualquer dano causado no momento de prestação de serviço, objeto deste contrato e ou deslocamento.
- c.24. A Contratada deverá fornecer treinamento obrigatório para os funcionários por área e ela deverá apresentar o relatório e certificado da Prefeitura.

d) CONDIÇÕES GERAIS

- d.6. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria da fiscalização, devendo possuir as especificações mínimas previstas neste termo. A idade da frota de veículos compactadores será no máximo, de 05 (cinco) anos, exceto os equipamentos para os demais serviços.
- d.7. Todos os veículos, máquinas e equipamentos que serão utilizados para execução deste contrato deverão estar com implementação de acessórios e em perfeito estado de conservação.
- d.8. A Contratada deverá manter ao longo de todo o período de contrato um preposto que responderá pela empresa junto aos serviços rotineiros, bem como manter um responsável técnico durante todo o período contratual.
- d.9. A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer custos pela elaboração e apresentação das propostas das licitantes, cabendo a ela a qualquer tempo sem prejuízo, atos a fim de sanar quaisquer irregularidades possíveis.
- d.10. Os funcionários deverão se apresentar na data de assinatura do contrato, bem como a entrega dos veículos, máquinas e equipamentos devidamente implementados e deverão ser apresentados na mesma data.
- d.11. A partir da aceitação serão emitidas as OIS (ordem de início dos serviços) dos serviços a qual será expedida uma para cada tipo de serviço individualmente.
- d.12. O prazo de apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos devidamente pintados e adesivados serão de 30 dias úteis após a data de assinatura do contrato.
- d.13. A Contratada deverá manter instalada no município de Embu Guaçu, com garagem a fim de manter todos os veículos, máquinas e equipamentos fora das vias públicas de trânsito.
- d.14. A Contratada deverá manter operacional um sistema de monitoramento dos veículos coletores e prover acesso / relatórios ao fiscal do contrato.



d.15. Descrição da metodologia de plano de trabalho a ser adotada a execução incluindo as rotinas operacionais.

d.16. Dimensionamento quantitativo, memórias de cálculos, especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, bem como apresentação do quadro de veículos e equipamentos.

d.17. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000, indicando através de respectivas legendas, os setores de coletas, as frequências, os períodos de execução (diurno e noturno).

d.18. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta e varrição, explicando sequencialmente em cada circuito, os trajetos de vias coletadas e varridas, indicando os horários de início e fim dos serviços, horários previsto para passagem do veículo coletor em cada via extensão total de vias percorridas em cada circuito, discriminado a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/ viagem), a produtividade da viagem (t/viagem), km/eixo de vias e logradouros e o tempo de cada viagem.

d.19. Considerar as seguintes definições:

Setor: Área delimitada onde se realiza a coleta e varrição em um determinado período (diurno e noturno), por um único veículo coletor.

Circuito: Subdivisão da área do setor onde se realiza a varrição e a coleta em uma única viagem do veículo compactador.

Itinerário: Trajeto efetuado pelo veículo compactador dentro da área do setor e do circuito.

Frequência: Número de vezes por período em que o caminhão compactador e os varredores realizam os serviços de coleta e varrição em um determinado setor ou período.

d.20. Contratada deverá apresentar à aprovação da Fiscalização do Contrato, em até 60 (sessenta) dias, a contar da "Ordem de Início" dos serviços, complemento do plano inicial, se for o caso, com mapas, os setores de coleta e varrição programados e especificando frequência, período da coleta, tipo de coletor, destino e demais detalhes. O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

d.21. É atribuição da Contratada dar ciência prévia aos munícipes, dos dias, horários e dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo Gestor da Prefeitura.



d.22. As alterações a serem introduzidas, a critério do gestor, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes.

d.23. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados da Contratada, nestes, somente deverão constar dizeres ou símbolos relacionados a propaganda institucional da Contratante.

e) EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES.

6.1. As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipal.

6.2. A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados nos serviços, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicação, portaria para controle de veículos e pessoal.

f) UNIFORMES, EPI's

7.1. Os profissionais encarregados dos serviços estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente.

DESCRIÇÃO DO ITEM
CAMISA MANGA LONGA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA
CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA
CAPA DE CHUVA
BOTINA DE SEGURANÇA
BONÉ ÁRABE
PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML



COLETE REFLEXIVO
LUVA DE SEGURANÇA
MEIÃO

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

- a) Norma Regulamentadora NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina da Trabalho;
- b) Norma Regulamentadora NR 05 – CIPA; Norma Regulamentadora NA 06 EPIs;
- c) Norma Regulamentadora NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) Norma Regulamentadora NR 01 e 09 – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- e) Norma Regulamentadora NR 12 – Máquinas e equipamentos;
- f) Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- g) Norma Regulamentadora NR 24 – Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
- h) Norma Regulamentadora NR 38 – Segurança E Saúde No Trabalho Nas Atividades De Limpeza Urbana E Manejo De Resíduos Sólidos

g) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

g.6. As despesas oriundas da presente contratação correrão pelas seguintes rubricas:
Despesa 1577

h) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

h.6. Será designado o servidor **Waldney Araujo Silva** como **gestor e fiscal do contrato**, responsável por acompanhar a execução contratual, realizar todas as tratativas administrativas e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e será indicado um fiscal funcionário da contratada para acompanhamento do contrato e para dirimir as intercorrências bem como fiscalizar.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação a fase de habilitação antecederá a fase das propostas.

Rua Pedro de Moraes, 1360 – Centro – Embu Guaçu – SP
E-mail: Infraestrutura@eg.sp.gov.br



A Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu uma sequência de fases no procedimento licitatório, semelhante àquela adotada no Regime Diferenciado de Contratações (Lei 12.462/2011) e na Lei do Pregão (Lei 10.520/2002). Nessa nova estrutura, a primeira etapa é a avaliação das propostas comerciais, seguida pela fase de habilitação, o que representa uma mudança em relação às legislações anteriores.

De acordo com o artigo 17, o processo de licitação deve seguir as seguintes fases, nesta ordem:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI - Recursal;
- VII - De homologação.

Porém, o §1º do mesmo artigo traz uma flexibilidade importante, permitindo que essa ordem seja invertida em determinadas situações, mediante justificativa adequada:

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

A possibilidade de inverter as fases é bastante útil em casos em que é necessário verificar previamente se o licitante possui a capacidade técnica e econômica para participar do certame. Assim, a inversão pode ajudar a reduzir o tempo de processos mais complexos ou que exigem um nível técnico elevado, evitando gastar recursos analisando propostas de empresas que não atendem aos requisitos de qualificação.

A Administração Pública busca otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que o interesse público prevaleça sobre o privado. Permitir que empresas sem capacidade técnica ou econômica participem de forma desnecessária pode tornar o procedimento ineficaz, além de desperdiçar tempo com propostas de quem não está apto a cumprir o que foi estabelecido no edital.

O jurista Marçal Justen Filho alerta sobre esses riscos em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:



“(…) o perigo de participantes ditos 'de fachada', que não possuem as condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame com o intuito de criar dificuldades ou agir em conluio com outros licitantes.”

Também reforça que “a solução legal impõe a necessidade de precauções para minimizar o risco de práticas ilícitas”.

Diante da complexidade do objeto a ser contratado e do valor envolvido, bem como a essencialidade dos serviços é fundamental que a análise dos documentos de habilitação seja feita antes da apresentação das propostas e do julgamento. Assim, garante-se que apenas empresas capacitadas participem, prevenindo fraudes e assegurando uma aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

Por isso, a decisão de realizar a inversão de fases, permite verificar a saúde financeira, a regularidade jurídica e a qualificação técnica das licitantes antes mesmo de receber as propostas de preços.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- b. Cédula de identidade do sócio administrador;
- c. no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- d. no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
- e. no caso de sociedade por ações, o documento referido em “8.1.5” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- f. no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
 - c) Prova de regularidade para as Fazendas:
 - d) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);
 - e) Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
 - f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
 - g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.
- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ou digital para as comarcas/foros regionais ou Distritais de São Paulo ou outro Estado que possuam sistema informatizado.
- b) Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 1.644.093,64 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do art.

Rua Pedro de Moraes, 1360 – Centro – Embu Guaçu – SP
E-mail: Infraestrutura@eg.sp.gov.br



69 da Lei Federal nº 14.133/2021, valor este calculado com base na **média dos três orçamentos apresentados.**

c) Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios já exigíveis, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinados por profissional legalmente habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados na forma da lei.

No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

As sociedades constituídas há ao menos de 2 (dois) anos, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício.

O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

d) Verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis, considerando o balanço patrimonial apresentado, que deverão ser apresentados pelas LICITANTES, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e por profissional legalmente habilitado:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Logo prazo;



PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE): $\leq 0,50$

$$IE = (PC + ELP) / (AT)$$

Onde:

PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a **qualificação operacional** a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- a.1) As empresas que não possuem Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado de São Paulo, deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, do estado onde encontra-se sediada, e sagrando-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços.
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no(s) qual(ais) se indique(m) a instalação e/ou execução de no mínimo o quantitativo abaixo indicado pelo período de no mínimo 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Ton	800/mês
2	Operação da estação de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	Ton	800/mês
3	Varição Manual De Vias E Logradouros.	KM/EIXO VIA	130/mês

Rua Pedro de Moraes, 1360 – Centro – Embu Guaçu – SP
E-mail: Infraestrutura@eg.sp.gov.br



5	Instalação, operação, manutenção e higienização de contêineres subterrâneos 3.000l	Unid	02/mês
---	--	------	--------

Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação de cada alínea desde que tenham sido executados em períodos concomitantes.

- c) Relação da equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, bem como o aparelhamento, equipamentos, veículos necessários e disponíveis para realização do objeto.

Quanto a **qualificação profissional**, a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em especialidade apta a executar os serviços conforme Resolução do Conselho de Classe;
- b) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo órgão competente, em nome do responsável técnico da equipe citada de forma a comprovar sua os serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução dos itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares
2	Operação da estação de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares
5	Instalação, operação, manutenção e higienização de contêineres subterrâneos 3.000l

- c) A comprovação dos profissionais acima indicados deverá ser mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado ou através de contrato de trabalho autônomo, onde se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 251 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- d) Atestado de realização ou dispensa de visita técnica (facultativa)

A visita técnica prévia à participação de licitação para amplo conhecimento dos locais da prestação de serviço poderá ser realizada pelas licitantes interessadas, conforme



estabelecido neste termo de referência.

A visita técnica aos locais da prestação dos serviços será facultativa, podendo ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do certame licitatório, sendo que esta poderá ocorrer somente nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Para realização da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone ou e-mail, através do telefone nº **(11) 99695-6210** e endereço de e-mail: **infraestrutura@eg.sp.gov.br**. Na realização da visita técnica será fornecida assinatura do servidor acompanhante da CONTRATANTE no ATESTADO DE VISITA.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá solicitar no mesmo prazo acima mencionado, através do e-mail ou telefone informados acima, a declaração de dispensa da visita técnica expedida e assinada por responsável da contratante, devendo ser assinada também pelo responsável técnico da licitante, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento às condições locais para o descumprimento das obrigações contratuais, por mais adversas que possam revelar-se durante a execução, não se admitindo escusa para inexecução, nos termos do artigo 67, VI da Lei nº 14.133/2021.

Declaração, sob as penas da lei, de que apresentará, caso venha se sagrar vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, como condição de assinatura do contrato; licença de operação emitida pelo órgão competente, comprovando a capacidade para recebimento dos resíduos e carta de anuência junto ao aterro sanitário subcontratado ou de propriedade da licitante.

12. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8.666/93, e que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação. Conforme modelo constante no **MODELO 1**.

b) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **MODELO 2**, deste edital;

Rua Pedro de Moraes, 1360 – Centro – Embu Guaçu – SP
E-mail: Infraestrutura@eg.sp.gov.br



- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do **MODELO 3**, deste edital;
- d) Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração, atestando que não possui não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do **MODELO 4**.
- e) O Presidente (a) realizará consultas para atestar, por meio do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar o poder público, em atendimento ao disposto na portaria CGU nº 516 de 15/03/2010. e;
- f) Realizará consulta no cadastro nacional de condenações civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo conselho nacional de justiça. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

13. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A LICITANTE deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação comprovante de realização e de pagamento de garantia da proposta.

O valor da garantia para licitar será de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, conforme disposições do artigo 58, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/2021.

O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a garantia ser prestada em dinheiro, a licitante deverá solicitar guia municipal para recolhimento do valor através do e-mail **compras@eg.sp.gov.br**, no prazo fatal de até um dia útil à data da sessão.

O comprovante bancário do pagamento da guia valerá como comprovante de recolhimento da caução em dinheiro, surtindo os efeitos previstos no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.



A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

As licitantes deverão apresentar planilha de composição de custos, contendo além do BDI, todos os custos diretos e indiretos, como salários, benefícios, encargos trabalhistas e sociais, veículos, abastecimento, manutenções etc., podendo usar como base o modelo fornecido pela CONTRATANTE, **MODELO 5**.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES:

Cada credenciado somente poderá representar 01 (uma) empresa na visita técnica.

É de inteira responsabilidade da proponente, antes de elaborar sua proposta, ter conhecimento total do local onde será executado os serviços, ficando a critério da empresa sua realização ou não, sendo que a CONTRATANTE estará eximida de qualquer responsabilidades futuras diante da não realização da visita ou da execução contratual dos serviços, esclarecendo desde já que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros

O Atestado de Visita ou declaração de dispensa de visita técnica deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Embu-Guaçu, 05 de junho de 2025


André de Souza Correia Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços Urbanos e Limpeza Pública



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I –

TIPO: MENOR PREÇO / GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes
preços e condições:

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Fiscal Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Fiscal Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%



1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m ³	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
3.2. Veículo leve	R\$ 0,00	0,00%
3.2.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.2.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.2.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.2.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.2.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.2.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	12
1.2. Coletor Turno Noite	3
1.3. Motorista Turno do Dia	4
1.4. Motorista Turno Noite	1
1.5. Fiscal Turno do Dia	1
1.6. Fiscal Turno Noite	0



Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	21
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m ³	6
3.2. Veículo leve	1

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	-	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	12	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	-	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			



	hora contabilizada	0,00	-	-
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00		
	hora contabilizada	0,00	-	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00		
	hora contabilizada	-	-	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Adicional de Insalubridade	%		-	-
Soma				-
Encargos Sociais	%	-	-	-
Total por Coletor				-
Total do Efetivo	homem	3	-	-
			Fator de utilização	1,00
				-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	-	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	-	-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma					-
Encargos Sociais	%	-	-	-	-
Total por Motorista					-



Total do Efetivo	homem	4	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	-	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	-	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	-	-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma					-
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Motorista					-
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.5. Fiscal Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



Piso da categoria (2)	mês	1	-	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	-	-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Fiscal				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.6. Fiscal Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	-	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	-	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	-	-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	



Base de cálculo da Insalubridade		1				
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	-	
Soma					-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	-	
Total por Fiscal					-	
Total do Efetivo	homem	0	-	-	-	
Fator de utilização					1,00	-

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	20	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,09			
Coletor	vale	783	-	-	
Motorista	vale	261	-	-	
Fiscal	vale	52	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	391	-	-	
Motorista	unidade	130	-	-	
Fiscal	unidade	26	-	-	
					-

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Coletor	unidade	15	-	-		
Motorista	unidade	5	-	-		
Fiscal	unidade	1	-	-		
Fator de utilização					1,00	-



**Custo Mensal com Mão-de-obra
(R\$/mês)**

-

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0,08	-	-	
Calça	unidade	0,33	-	-	
Camiseta	unidade	0,33	-	-	
Boné	unidade	0,17	-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,08	-	-	
Meia de algodão com cano alto	par	1,00	-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0,08	-	-	
Colete reflexivo	unidade	0,17	-	-	
Luva de proteção	par	0,25	-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1,00	-	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1,00	-	-	
Total do Efetivo	homem	15	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0,08	-	-	
Calça	unidade	0,33	-	-	
Camiseta	unidade	0,33	-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,33	-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0,17	-	-	
Vassourão	frasco 120g	2,00	-	-	



Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	0,04	-	-		
Total do Efetivo	homem	6,00	-	-		
				Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	-	-		
Vida útil do chassis	anos	0				
Idade do veículo	anos	0				
Depreciação do chassis	%	-	-	-		
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	-		
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	-	-		
Vida útil do compactador	anos	0				
Idade do compactador	anos	0				
Depreciação do compactador	%	-	-	-		
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-		
Total por veículo				-		
Total da frota	unidade	6	-	-		
				Fator de utilização	1,00	-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0,00			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			



Investimento médio total do chassis	R\$	-		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		-	-
Custo do compactador	unidade	1	-	-
Taxa de juros anual nominal	%	0		
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-		
Investimento médio total do compactador	R\$	-		
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-
Total por veículo				-
Total da frota	unidade	6	-	-
			Fator de utilização	1,00
				-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	6,00	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	6,00	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	6,00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	0
----------------------	---

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	0,00	-		
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	0,00	-		
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	



Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,00	-	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,00	-	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,00	-	
Custo mensal com graxa	km	-	-	-
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-	

-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	-	-	-	

-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	0	-	-	
Número de recapagens por pneu	unidade	0			
Custo de recapagem	unidade	-	-	-	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	0	-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	

-

3.2. Veículo leve

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	-	-	
Vida útil do chassis	anos	0			



Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	-	-	-
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	-
Total por veículo				-
Total da frota	unidade	1	-	-
			Fator de utilização	1,00
				-

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0,00			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassis	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	0
----------------------	---



Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de gasolina / km rodado	km/l	0,00	-		
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	0,00	-		
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,00	-		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos veículos leves	R\$/km rodado	-	-	-	
					-

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	0	-	-	
Custo jg. compl./ km rodado	km/jogo	0	-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos
(R\$/mês)

-



4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1,50		-	
Container metálico 1000 L	unidade	4,17		-	
Ferramentas necessárias	unidade	4,50		-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0,04		-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	0,04		-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	---

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	6	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	6	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
				Fator de utilização	
				1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI



Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	-	-	-	

-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	---

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	1.600,00	toneladas
---	----------	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	-
---	---------------------	---

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital da Concorrência nº ____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:



CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XX de 2025.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



(papel timbrado da licitante)
ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I - TIPO: MENOR PREÇO / GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I –, instaurada pelo Município de Embu Guaçu, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Embu Guaçu, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto e os termos constantes no Edital CONCORRÊNCIA nº 002/2025 – Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Embu Guaçu, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Presidente do Município Embu Guaçu,

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, QUE:

- **ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO (A) PRESIDENTE, SUJEITANDO-NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **CONCORRÊNCIA nº 002/2025**, realizado pela Prefeitura de Embu Guaçu – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Embu Guaçu, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

TIPO: MENOR PREÇO / GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital.

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no referido CONCORRÊNCIA nº 0002/2025. Sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Embu Guaçu, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº.

I

TIPO: MENOR PREÇO / GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____
_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(rua, avenida)_____, nº. _____, neste ato representada por seu
representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta
situação.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I –

TIPO: MENOR PREÇO / GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.



ANEXO – IX MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7411, e-mail: licitacao@embuguacu.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°xxxxxxxxxxxxx, CPF N°xxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n°xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n°xxxxxx, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone:xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CARGO, RG n.º xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **xxxxxxxxxxxxxx** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por OBJETO a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Atribui-se ao presente contrato valor total de R\$ **XXXX (XXXX)**, de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	Tonelada	1.600,00			



2	OPERAÇÃO DO TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	Tonelada	1.600,00			
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS.	km/eixo via	260,9			
4	LIMPEZA E CAPINAÇÃO.	Equipe	1			
5						
6						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O regime de execução da obra será por empreitada por menor preço global.

3.2.O prazo de vigência deste contrato e de 60 (sessenta) meses, sendo de XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com e Lei Federal nº 1 4133/2021e atualizações posteriores e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Despesa N° 1577 - Órgão N° 11.03.00 - Categoria Econômica N° 3.3.90.39.00 - Funcional N° 15 452 0007 - Ação N° 2064.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

5.2 Serão pagos através de medições mensais, em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da Nota-



Fiscal/Fatura, após aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Esporte.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Aperfeiçoada a autorização de realização da prestação dos serviços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).

6.2 Não será admitida a realização de execução do objeto do contrato pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3 Os serviços de coleta serão prestados pela contratada nos locais e datas determinados no ANEXO I – Projeto Básico deste Edital, devendo esta iniciar os serviços a partir do dia xxxxxxxx.

6.4 A contratada deverá promover a retirada total do rejeito depositado na lixeira e não somente o rejeito acondicionado em sacos ou sacolas.

6.5 Manter no caminhão coletor, equipamento de som em funcionamento para alertar a comunidade da passagem do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A garantia da execução do Contrato será de 1% (um por cento) do valor global do contrato e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato em qualquer uma das seguintes modalidades das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:

III - Fiança bancária.

7.2. Quando caução em dinheiro, a Contratada deverá realizar depósito identificado em favor da Contratante em conta corrente específica por ela indicada.

7.3. Quando a garantia de execução do Contrato for prestada em títulos da dívida pública, deverão estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou os que venham a substituí-los.

7.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

7.5. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.



7.6. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados.

7.7. Qualquer modificação ao conteúdo da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

7.8. A apólice de seguro-garantia deverá:

(a) ser emitida por seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos seus atos normativos e com força financeira em escala nacional com operações devidamente aprovadas pela SUSEP;

(b) consignar a Contratante como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e

(c) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor da Contratante.

7.9 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da garantia será integralmente da Contratada, que responderá pelos danos causados ao Contratante em caso de falência ou liquidação ou concordata ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de contratação de nova garantia, exclusivamente às expensas da Contratada.

7.10 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

7.11 Qualquer modificação dos conteúdos da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

7.12 A Contratada deverá atualizar ou complementar a garantia, no mesmo percentual e prazo, sempre que houver alteração contratual, cuja comprovação deverá observar as mesmas condições estabelecidas no §4º desta, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

7.13. A Contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

7.14. Sempre que o Contratado utilizar a garantia de execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Contratada não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

7.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

7.16. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da garantia de execução do Contrato.

7.17. Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.



7.18. A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos dos artigos da Lei nº 14133/2021.

7.19. A garantia de execução do Contrato deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) após o advento do termo contratual.

7.20. A garantia de execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

7.21. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada e da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Será de responsabilidade total da empresa Contratada para prestação dos serviços objeto deste termo a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

8.2 A Contratada deverá garantir a regularidade de todos os serviços, inclusive em situações especiais (chuvas e inundações, deslizamentos, cargas abandonada sem vias públicas, etc.).

8.3 A Contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento dos veículos e equipamentos necessários para execução de todos os serviços objeto do contrato.

8.4 Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros, uma vez recolhidos deverão ser transportados para destino final adequado não podendo em qualquer hipótese, permanecer expostos em via pública.

8.5 A Contratada poderá, caso necessário, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, remanejar os itinerários, para que mantenha os serviços sempre adequados.

8.6 A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.

8.7 A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, requisito estendido também às unidades da reserva técnica, com a lavagem da caçamba com solução detergente e a manutenção da pintura/programação visual em perfeito estado.

8.8 A Contratada deverá prover os equipamentos objeto desta licitação, necessários ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

8.9 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, quando for o caso no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação da Contratante.

8.10 A Contratada se obriga a atender, a qualquer momento, exigência da troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços, por solicitação da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

8.11 A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução do Contrato, correrão única e exclusivamente a cargo da Contratada.

8.12 A Contratada deverá manter os contêineres limpos, higienizados e em boa conservação, caso haja



vandalismo o mesmo deverá ser substituído imediatamente sem custo a prefeitura.

8.13 A Contratada deverá abrir um processo externo na Prefeitura para medição assumindo o custo e deverá conter todos os tickets de pesagem dos caminhões de coleta de lixo conforme o mês vigente, planilha de varrição, lavagem das feiras e planilha de limpeza e capinação.

8.14 A Contratada deverá mapear as áreas de coleta em 60 dias a contar a 1ª ordem de serviço e fornecer as informações de dias e horas de coletas dos bairros para acesso as redes de comunicação.

8.15 Não serão admitidos veículos, máquinas e equipamentos que não estejam em perfeito estado de conservação (mecânico, estético e seguro).

8.16 A Contratada deverá fornecer os uniformes, EPIs, EPC'S, é responsabilidade da Contratada que os funcionários estejam devidamente uniformizados, calçados e com os equipamentos de segurança adequados para o serviço.

8.17 A Contratada deverá recolher todos os resíduos de limpeza e capinação deixados nas vias, imediatamente após o serviço e deverá triturar e destinar os resíduos verdes.

8.18 O itinerário das equipes de limpeza e capinação será definido pela PREFEITURA DE EMBU GUAÇU, a qual encaminhará uma vez por semana a Contratada e a mesma deverá enviar semanalmente relatório de execução, conforme determinado pelo Fiscal.

8.19 A Contratada é responsável por qualquer dano causado no momento de prestação de serviço, objeto deste contrato e ou deslocamento.

8.20 A Contratada deverá fornecer treinamento obrigatório para os funcionários por área e a mesma deverá apresentar o relatório e certificado da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto do presente contrato através de um representante da Administração.

9.2 Liberação dos acessos necessários na prestação de serviços para a movimentação de funcionários e equipamentos da contratada de acordo com o deferimento da unidade.

9.3 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

9.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.5 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.5 A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no na Lei Federal nº. 14133/2021, e



atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Fica o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, responsável pela gestão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13.2 Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

14.2 Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

14.3 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

14.4 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou.



14.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

14.7 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

14.8 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presentes contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu-Guaçu, 25 de Junho de 2025.

ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° xxxx/xxxx

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para a execução de serviços COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação, conservação de áreas verdes, tudo com fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, EPI's, conforme especificações do termo de referência dos serviços de coleta de resíduos sólidos anexo ao edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxx de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pelo Fiscal:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:290.182.238-08

Assinatura: _____

Embu Guaçu, xx de xxxxxxx de 2025



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º xxxxx/xxxxx

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2025

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Prefeito Municipal